



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 616/82.

DE 21 DE MAIO DE 1.982.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos Funcionários / Inativos e Pensionistas da Municipalidade, majorados em 40%(quarenta por cento) sobre os vencimentos vigentes.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de maio de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.982.

P.M. de Taquarituba, 21 de maio de 1.982.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária